



Procuradoria Geral do Município de Niterói

Publicado em 26 de março de 2021

DECRETO Nº 13.971/2021

CRIA OBRIGATORIEDADE DO MAPEAMENTO ANUAL DO PERFIL OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica criada a obrigatoriedade do mapeamento do perfil ocupacional dos servidores da Administração Direta Municipal, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes finalidades:

- I - Identificar perfil dos servidores, no que tange a características socioeconômicas e dados estatísticos desagregados por raça, cor, etnia, gênero, idade, entre outros;
- II - Consolidar, sistematizar e disseminar estatísticas sobre o perfil dos servidores municipais dentro da administração municipal direta, a fim de construir retrato da estrutura produtiva, do trabalho e do rendimento deste segmento;
- III - Detectar as principais forças e competências dos servidores;
- IV - Aprimorar o desempenho dos servidores a partir da promoção de políticas institucionais de desenvolvimento humano e incentivo à diversidade no quadro funcional;
- V - Desenvolver critérios para ocupação dos cargos em provimento a partir do diagnóstico realizado;
- VI - Adequar as competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o Plano Plurianual e o Planejamento Estratégico da Prefeitura de Niterói;
- VII - Racionalização da alocação dos recursos humanos da Administração Direta Municipal.

INSTRUMENTOS

Art. 2º São instrumentos do Mapeamento Anual Do Perfil Ocupacional Dos Servidores Da Administração Direta Municipal:

- I. Criação de um setor destinado à Gestão Estratégica de Pessoas, localizado na Secretaria Municipal de Administração;
- II. Pesquisa Anual de Perfil Ocupacional dos servidores da Administração Direta de Niterói;
- III. Relatório Anual de Diagnóstico do Perfil Ocupacional dos servidores municipais que contenha no mínimo as seguintes análises:
 - a) Diversidade de gênero e raça nos cargos da Administração Direta Municipal divididos em cargos em provimento e de concurso público;
 - b) Nível de escolaridade dos servidores municipais segundo cargos em provimento e carreira de concurso público municipal;
 - c) Remuneração média dos servidores segundo escolaridade, raça e gênero;
 - d) Faixa etária dos servidores segundo raça e gênero;
 - e) Distribuição geográfica por bairro e municípios adjacentes;

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro - Niterói



Procuradoria Geral do Município de Niterói

f) Situação de vínculo dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança;

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração desenvolver os documentos de que tratam os incisos I e II do Art. 2º e divulgá-los, anualmente, no portal da Prefeitura Municipal de Niterói.

§ 2º O primeiro relatório deverá ser publicado até 90 dias após a publicação deste decreto, prorrogável por mais 30 dias

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 3º. Os órgãos e entidades deverão priorizar, nos dois primeiros anos de vigência deste Decreto, a qualificação das unidades de recursos humanos, no intuito de instrumentalizá-las para implementação de gestão estratégica de pessoas;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 25 DE MARÇO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO